



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 51/2019

(Autor: Vereador José Nicodemos da Costa)

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que
foi aprovado em Plenário em Sessão do dia 15 de
outubro de 2019

Câmara Municipal de Bananeiras

Em, 15 de outubro de 2019

**“Fornecimento de merenda escolar diferenciada para
os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos, e
celíacos nas escolas da rede pública do município de
bananeiras e dá outras providências”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos, em todas as escolas da rede pública do Município

Art. 2º - A alimentação especial será orientada e supervisionada por médicos e nutricionistas.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Bananeiras, em 15 de outubro de 2019.

Kilson Rayff Dantas da Silva
Presidente